

Resolução nº : 1051/2005
Protocolo nº : 40540/01
Origem : MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado : MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. Aristides de Caires, ex-Prefeito Municipal, em face do recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores determinados pela Resolução nº 4170/04-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente